

# Bolsas Gulbenkian Novos Talentos

## Inteligência Artificial

 FUNDAÇÃO  
CALOUSTE GULBENKIAN

**Candidaturas  
abertas 1-27 set**

GULBENKIAN.PT

Para estudantes do 3.º ano  
de cursos de licenciatura ou  
mestrado integrado com  
uma forte componente em  
Informática.

# **Bolsas Gulbenkian Novos Talentos em Inteligência Artificial. Edição 2017-2018**

**Formulário de candidatura  
e regulamento disponíveis  
em [gulbenkian.pt](http://gulbenkian.pt)**

**Informações: Teresa Burnay  
+351 21 782 3365  
[talentos@gulbenkian.pt](mailto:talentos@gulbenkian.pt)**

**Com o objetivo de atrair estudantes de instituições de ensino superior portuguesas para a investigação em Inteligência Artificial, a Fundação Calouste Gulbenkian instituiu o Programa de Bolsas Gulbenkian Novos Talentos em Inteligência Artificial.**

**Estas Bolsas abrangerão, anualmente, alunos inscritos no 3.º ano de cursos de licenciatura ou mestrados integrados de instituições de ensino superior portuguesas, nas áreas da Engenharia Informática, Informática, Ciências da Computação, Matemáticas Aplicadas, Tecnologias da Informação e Comunicação ou afins.**

**Os bolseiros serão integrados num programa em que, sob a orientação de tutores, realizam trabalho de estudo e de investigação aprofundada no domínio da Inteligência Artificial, participando, ainda, ativamente num conjunto de *workshops* de formação.**

## **Regulamento**

**1)** O Programa de Bolsas Gulbenkian Novos Talentos em Inteligência Artificial destina-se a estudantes que em 2017-2018 frequentem e estejam inscritos para a obtenção do respetivo grau, numa instituição de ensino superior portuguesa, no 3º ano de um curso de Engenharia Informática, Informática, Ciências da Computação, Matemáticas Aplicadas ou cursos afins;

**2)** Os participantes serão selecionados através de um Concurso;

**3)** Cada candidato selecionado pelo Programa usufruirá de uma bolsa de formação, de montante a estipular pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian;

**4)** A Bolsa Gulbenkian Novos Talentos em Inteligência Artificial não é acumulável com outras bolsas de iniciação científica;

**5)** Cada bolseiro deste Programa será orientado, durante o período de duração da bolsa – dez meses – por um professor de uma instituição de ensino superior portuguesa, com trabalho científico relevante em

inteligência artificial, que assume o papel de tutor;

**6)** Só serão aceites a concurso as candidaturas registadas no formulário próprio disponível em [gulbenkian.pt](http://gulbenkian.pt) e submetidas online até ao dia 27 de setembro de 2017. A candidatura tem que ser complementada com duas cartas de recomendação de professores, que as deverão enviar diretamente para [talentos@gulbenkian.pt](mailto:talentos@gulbenkian.pt) até ao dia 27 de setembro de 2017, com a indicação do nome do candidato no corpo da mensagem;

**7)** A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão Científica Coordenadora do Concurso, cuja composição é da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian;

**8)** A seleção dos candidatos será feita por análise curricular, eventualmente seguida de entrevista individual. Os critérios a utilizar pautar-se-ão pelo desempenho académico do candidato durante os seus estudos e outros indicadores da qualidade do candidato, nomeadamente cartas de recomendação, projetos prévios, participação em escolas avançadas em inteligência

artificial, participação em iniciativas como Olimpíadas Nacionais de Informática e Maratonas Interuniversitárias de Programação e motivação do candidato;

**9)** Serão selecionados, na presente edição, até 8 candidatos;

**10)** Após a aprovação pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, será comunicada a decisão final a todos os candidatos, da qual não haverá recurso;

**11)** Os resultados do Concurso deverão ser divulgados até 31 de outubro de 2017;

**12)** A primeira edição terá início em novembro de 2017;

**13)** Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias;

**14)** Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

**GULBENKIAN.PT**